



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“ Uma Praia de Amigos ”*

### **A U T O R I Z A Ç Ã O**

**JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA**, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com as seguintes características:

#### **DO OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia, com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para executar os serviços de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular e drenagem na Rua Dilcemar Nascimento Pinheiro, entre a Rua 25 de março e a Viela Arthur da Silva Lopes, numa extensão de 299,00 metros.

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo e anexadas ao memorando nº 046/2012 da Secretaria Municipal de Planejamento, que passa a fazer parte integrante da presente autorização.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Obras**  
**0703 15 451 0069 1020 449051**

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 12 de abril de 2012.

**JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA**  
**Prefeito**

Avenida Itália, 3.100 - CEP 95599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fones/Fax: (051) 3682.1122/3682.1123/ Ramal 205



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

### TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº **034/2012**

Modalidade: **Tomada de Preços nº 009/2012**

Tipo: **Menor preço global**

Limite: **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica na Rua Dilcemar Nascimento Pinheiro – Secretaria de Obras**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 03 de maio de 2012, na *Casa da Cidadania - Procon*, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas para a execução de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Dilcemar Nascimento Pinheiro conforme descrição abaixo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

#### **I - DO OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia, com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para executar os serviços de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular e drenagem na Rua Dilcemar Nascimento Pinheiro, entre a Rua 25 de março e a Viela Arthur da Silva Lopes, numa extensão de 299,00 metros.

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo e anexadas ao memorando nº 046/2012 da Secretaria Municipal de Planejamento, que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

#### **II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Local: Casa da Cidadania - Procon

Avenida Itália – 3074 – Loja 04

Fone/Fax (051) 3682.1122 / 1123 - Ramal 205

Data: 03/05/2012

Horário: 14 horas



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*“Uma Praia de Amigos”*

### III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal  
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação  
Tomada de Preços nº 009/2012  
**Envelope nº 1 - Documentação**

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal  
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação  
Tomada de Preços nº 009/2012  
**Envelope nº 2 – Proposta**

### IV - DA DOCUMENTAÇÃO: (Envelope nº 1)

Para participar da presente licitação, os interessados deverão fazer o Registro de Fornecedores, até três dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, sendo que, para o referido cadastro serão necessários os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas em cartório, ou ainda, publicações na imprensa oficial:

- IV2 – Itens a, b, c**
- IV3 – Itens a, b, c, d, e, f**
- IV4 – Item a**
- IV5 – Item a**

Os Documentos de Habilitação – **Envelope nº 01** - deverão ser apresentados em uma única via, contendo todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico - Financeira a seguir relacionados:

**IV1** – Original ou cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral do Poder Executivo do Balneário Pinhal/RS;



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“Uma Praia de Amigos”*

### **IV2 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

### **IV3 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitantes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f)** Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- g)** Declaração da empresa licitante de cumprimento com o disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal – Anexo I

### **IV4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a)** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, sendo que nos certificados emitidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá constar o visto do CREA/RS;
- b)** Prova de que a empresa possua em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA ou através de certidões fornecidas pelo mesmo;



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*“ Uma Praia de Amigos ”*

- A prova de a empresa possuir no seu quadro funcional permanente profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou certidão do mesmo.
- c)** Comprovação de Capacidade Técnico Operacional da empresa licitante, com responsável técnico certificado pelo CREA, através da apresentação de, no mínimo, um (01) Atestado/ Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução, pelo licitante, **de serviços de pavimentação asfáltica**, sendo a parcela de maior relevância: a pintura de ligação/imprimação asfáltica – mínimo de 8.000,00 m<sup>2</sup> e revestimento asfáltico com CBUQ – mínimo de 400,00 m<sup>3</sup>. Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um Atestado Técnico ou Certidão para comprovação de cada item de serviço acima descrito. A comprovação de todos os serviços acima descritos deverá ser feita através da apresentação de um único Atestado/ Certidão.
- d)** Relação da equipe técnica, até o nível de encarregado, que participará dos serviços.
- e)** Indicação do responsável técnico e do engenheiro residente a serem utilizados nas obras/serviços, com o compromisso dos mesmos de que, caso a licitante seja vencedora, exercerão diretamente suas atividades nos serviços contratados;
- f)** Declaração Individual do pessoal técnico de nível superior indicado para a execução dos serviços – engenheiro(s) preposto(s) – autorizando a sua inclusão na equipe de trabalho;



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*“Uma Praia de Amigos”*

g) Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação, abaixo relacionados:

- **10 (dez) caminhões basculantes**
- **01 (um) caminhão espargidor de asfalto**
- **01 (um) rolo liso vibratório**
- **01 (um) rolo de pneus de pressão variável**
- **01 (uma) vibroacabadora de asfalto**
- **01 (uma) usina de asfalto à quente**

A Administração Municipal poderá, a seu critério, solicitar vistoria dos equipamentos, visando comprovar a disponibilidade dos mesmos.

Quanto à Usina de Asfalto à quente deverá ser apresentada pela licitante, Declaração de Operacionalidade e Localização. Caso a empresa contar com a usina de terceiros deverão ser atendidas as exigências – declaração de operacionalidade e localização da mesma, bem como Licença de Operação da Fepam – devendo estar anexada declaração da proprietária de que colocará a mesma à disposição da Licitante e da obra, assinada pelo representante legal da proprietária com firma reconhecida em cartório;

- h) Licença de Operação (L.O.) fornecida pela Fepam, da Usina de Asfalto à Quente, com data de validade no dia da abertura da licitação;
- i) Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, devendo ser agendada através dos telefones 51.3682.1122/ 1123 – Secretaria de Planejamento.

### **IV5 – Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei, do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa. Sociedade Anônima deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço. As empresas licitantes deverão



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“Uma Praia de Amigos”*

apresentar balanços autenticados por contador no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

I – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos);

II – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 2,00 (dois inteiros);

III – Índice do Grau de Imobilização (IGI) maior que zero e menor ou igual a 0,80 (oitenta centésimos);

IV – Índice de Grau de Solvência Geral (IGSG) igual ou superior a 4,00 (quatro inteiros);

V – Índice de Grau de Endividamento Geral (IGEG) maior que zero e menor ou igual 0,30 (trinta centésimos)

Os índices econômico-financeiros a que se refere o item deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$I - ILC = AC / PC$$

$$II - ILG = (AC+RLP) / (PC+PELP)$$

$$III - IGI = AP / PLA$$

$$IV - IGSG = AT / (PC+PELP)$$

$$V - IGEG = (PC+PELP) / PLA$$

Os termos empregados nas fórmulas acima tem o seguinte significado:

1. ILC é o Índice de Liquidez Corrente;
2. ILG é o Índice de Liquidez Geral;
3. IGI é o Índice do Grau de Imobilização;
4. IGSG é o Índice de Grau de Solvência Geral;
5. IGEG é o Índice de Grau de Endividamento Geral;
6. AC é o Ativo Circulante;
7. PC é o Passivo Circulante;
8. ARLP é o Ativo Realizável a Longo Prazo;



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*“Uma Praia de Amigos”*

9. PELP é o Passivo Exigível a Longo Prazo;
10. PLA é o Patrimônio Líquido Ajustado;

Obterão classificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem os indicadores ILC, ILG, IGI, IGSG e IGEG nos valores estabelecidos.

- b)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias, antes da apresentação dos Documentos de Habilitação.

### **IV6 – Documento relativo à Regularidade para licitar:**

- a)** Declaração de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por sócio com poderes de gerência ou procurador, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

**OBSERVAÇÃO:** O Registro de Fornecedores deverá estar dentro do **envelope Nº 1 – Documentação**, juntamente com os demais documentos solicitados, não sendo necessária a apresentação da documentação novamente, pois a mesma estará em posse da Comissão de Licitações por ocasião do Registro e a disposição dos licitantes. O licitante deverá estar atento às datas das negativas do Registro de Fornecedores, pois até a data do certame algumas negativas poderão estar vencidas, sendo necessário juntar ao Registro Cadastral nova negativa (original ou cópia autenticada em cartório) – **envelope nº 1.**

### **V - DA PROPOSTA: Envelope nº 02**

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto adiante, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, etc.

Deverão conter ainda:

- a)** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação;





## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“Uma Praia de Amigos”*

- b) Valores expressos em “Reais”, contendo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre as obras/serviços;
- c) Planilha de quantidades e preços unitários, preenchida em “reais” e assinadas pelo representante legal;
- d) Cronograma físico-financeiro, preenchido em “reais”;
- e) Prazo de execução dos serviços não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da liberação da Ordem de Serviço.

Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

### **VI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Prazo de execução da obra: Será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato com a liberação da Ordem de Serviço.

Local de execução da obra: Na Rua Dilcemar Nascimento Pinheiro, entre a Rua 25 de Março e a Viela Arthur da Silva Lopes, na Sede do Município.

### **VII - FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico / financeiro e mediante a medição da engenharia da Caixa Econômica Federal e a liberação dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo:

# 30 dias – 50,16% do valor licitado;  
Na entrega da obra – 49,84% do valor licitado.

### **VIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Obras**  
**0703 15 451 0069 1020 449051**



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*“Uma Praia de Amigos”*

### IX – HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:

**IX1** – Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas do representante credenciado pela empresa, no local, dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**IX2** – Não será admitida em qualquer fase da licitação, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos do item XI – i deste Edital.

**IX3** – A Comissão Permanente de Licitações receberá, simultaneamente, do representante de cada empresa, a carta de credenciamento e os envelopes nº 01 e nº 02, abrindo imediatamente o envelope nº 01. Na seqüência, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no Edital, a seguir todos os participantes credenciados também os rubricarão.

**IX4** – A Comissão suspenderá a sessão caso haja interposição de recurso por parte de algum Licitante ou caso não se ache em condições de emitir parecer sobre o envelope nº 01. Neste caso, deverá marcar dia, horário e local para divulgar o resultado da fase de habilitação. A Comissão bem como os demais Licitantes, rubricará os Envelopes nº 02, que ficarão em poder da Comissão.

**IX5** – Se após a abertura do Envelope nº 01, a Comissão proferir o resultado da habilitação e, em havendo plena e expressa concordância por parte de todos os Licitantes, inclusive com a desistência de interposição de recursos registrados em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do Envelope nº 02.

**IX6** – Serão inabilitadas e desclassificadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco os originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Que não cotarem preços para todos os serviços solicitados.

**IX7** – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta das Proponentes, serão corrigidas pela Comissão de Licitações:

- a) Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total de cada item, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido.



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“Uma Praia de Amigos”*

No caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

**IX8** – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço total para a realização da obra, classificando-se as demais por ordem crescente de preços.

**IX9** – Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

**IX10** – Decairá do direito de impugnar perante a Comissão, os termos do Edital, aquela Licitante que tendo aceitado sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**IX11** – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente, o direito de reclamação de qualquer natureza.

**IX12** – A Comissão de Licitações lavrará ata pormenorizada de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes.

**IX13** – Dos atos da Comissão de Licitações caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do mesmo (que poderá ser via fax) ou da lavratura da ata:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas de preço.

**IX14** - Caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar credenciamento de “ME” ou “EPP”.

### **X – FISCALIZAÇÃO:**

A Fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, através de seus técnicos.

### **XI – PENALIDADES:**

**XI1** – O proponente contratado sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, definindo-se desde logo, quanto à multa, o seguinte:

- a) Executar o trabalho em desacordo com o Memorial Descritivo. Para cada falta constatada pelos Técnicos da Administração, com a devida notificação e defesa da Contratante, incidirá a multa, como



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*“Uma Praia de Amigos”*

penalidade administrativa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**XI2** – Será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade e suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, a incidir nas seguintes hipóteses:

- a) Não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, após a convocação pela Administração;
- b) Ser a Administração Pública condenada em juízo, para pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados da Contratada, na execução do objeto;
- c) Apresentar qualquer documentação adulterada ou falsificada durante o Procedimento Licitatório e no decorrer da contratação;
- d) Ser incidente em duas ou mais penalidades administrativas, quando será caracterizada a inidoneidade contratual.

**XI3** – Será aplicada a penalidade de perdas e danos de 10% do valor do contrato corrigido monetariamente, quando o contrato for rescindido por ato imputável à Contratada.

### **XII - CONDIÇÕES GERAIS:**

**a)** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

**b)** As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;

**c)** Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

**d)** O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada;

**e)** O empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho (art. 618 CC);

**f)** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“ Uma Praia de Amigos ”*

**g)** O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação ou das Propostas;

**h)** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

**i)** Na presente licitação somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada, a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação dos documentos, ou ainda, o sócio ou dirigente da Licitante, condição está, que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Licitação. O documento credenciando o proponente à licitação, com cópia da cédula de identidade, deverá ser entregue em separado dos envelopes nº 01 02.

### **XIII - INFORMAÇÕES GERAIS:**

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 9h/12h e 13h/17h, ou pelos telefones nº (051) 3682.1122 / 3682.1123, Ramal 205 ou pelo e-mail: [balneariopinhal@hotmail.com](mailto:balneariopinhal@hotmail.com).

Balneário Pinhal, 13 de abril de 2012.

**DELMAR ANTÔNIO KUNRATH**  
**Secretário da Administração**



**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
*“Uma Praia de Amigos”*

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito e na qualidade de licitante no procedimento licitatório nº ..... - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Local e data

Assinatura

Carimbo com CNPJ da empresa



**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

**ANEXO II**

**Declaração de idoneidade**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

de de 2012.

-----  
Assinar e carimbar